

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA N°
001/2023/DRE/JNA/COPED/COGPE/MT PARA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL –
CONTRATO TEMPORÁRIO

A **DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar n° 11.668 de 11 de Janeiro de 2022, a Lei Complementar n° 50 de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, a Lei Complementar n° 600 de 19 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 331 de 19 de dezembro de 2019, resolve autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado, com intuito de preenchimento de vagas para a função de Assistente Social – COPED E COGPE, para o ano 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital em contrato temporário disposto em anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo realizar processo seletivo para preenchimento das vagas para designação de profissionais contratados da educação básica, para exercer a função de Assistentes Sociais para a Diretoria Regional de Educação na rede pública estadual de ensino de Mato Grosso.

1.2. O processo seletivo será organizado por Comissão formada na Diretoria Regional de Educação do polo de Juína, e será composta pelo: Diretor da DRE e/ou do Adjunto Regional, representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGPE e da Coordenadoria de Gestão Pedagógica – COPED e Assessora Pedagógica da DRE de Juína, e será compreendido em 2 (duas) etapas, a saber:

Etapa I – Aprovado em relação a documentação exigida.

Etapa II – Entrevista com os Membros da Comissão, de caráter classificatório (O candidato que não acessar a entrevista, no dia e horário definidos, será eliminado deste Processo Seletivo).

1.3 Fica de responsabilidade dos candidatos acompanhar todo o processo deste edital.

1.4 Todos os procedimentos previstos neste Edital, seguem o horário oficial de Mato Grosso.

2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para o exercício da função de Diretor Contratado, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Ter sido aprovado na primeira etapa do processo seletivo;
- II. Ser habilitado/Graduado em Serviço Social;
- III. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;
- IV. Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- V. Ter sido aprovado na segunda etapa do processo seletivo (entrevista);

- VI. Não possuir outro vínculo, municipal, federal ou privado;
- VII. Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;
- VIII. Não ter descumprido Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- IX. Certidão Negativa Cível e Criminal - TJMT (Justiça Estadual 1º Grau);
- X. Certidão Negativa Cível e Criminal - TJMT (Justiça Estadual 2º Grau);
- XI. Certidão Negativa Cível e Criminal – TRF 1ª Região (Justiça Federal 1º e 2º Graus);
- XII. Cópia do PIS/PASEP;
- XIII. Declaração de Regularidade, Anexo II.

2.2. Caso o candidato não apresente os critérios acima estabelecidos, será desclassificado do processo seletivo e não participará das etapas previstas no item 1 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 20/01/2023 a 23/01/2023 até as 18 horas, no link disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/HyRYForuZbQ7MQWGA> da DRE de Juína.

3.2. O candidato realizará sua inscrição. Uma vez identificada duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição realizada.

3.3. No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá anexar em arquivo único, em formato PDF (juntar todos os documentos com tamanho máximo de 10 MB), que serão analisados pela Comissão da DRE, sendo:

- I. Documentos Pessoais (CPF, RG, PIS/PASEP);
- II. Cópia da certificação de graduação (histórico de graduação);
- III. Currículo Profissional;
- IV. Assinar o Termo a Declaração de Regularidade, Anexo III;
- V. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no fórum do Município);
- VI. Certidão Negativa do Banco Central do Brasil;

3.4. O candidato deverá informar um e-mail válido, para confirmação do agendamento da entrevista on-line que será realizada, via Google Meet.

4. DA ETAPA I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Etapa I, terá caráter classificatório e eliminatório, e será realizada mediante análise de documentação.

5. DA ETAPA II - ENTREVISTA

- 5.1. Entrevista estruturada de caráter classificatória, a ser realizada por meio do Aplicativo *Google Meet*, com horário previamente agendado. O link da entrevista, será enviado no e-mail informado no ato da inscrição.
- 5.2. O candidato receberá e-mail com o agendamento da entrevista.
- 5.3. A entrevista com o candidato será realizada pelos membros da Comissão da DRE e pontuará conforme o ANEXO I.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. A publicação do Resultado Final será exposta no mural e mídias eletrônicas da DRE;
- 6.2. A classificação final, será composta da pela aprovação da primeira e segunda etapa, sendo deferido ou indeferido.
- 6.3. Critérios de desempate:
 1. Tempo de experiência na área;
 2. Idade;
- 6.4. A publicação do resultado, deverá constar as informações: nome do candidato, situação do candidato (classificado ou desclassificado).

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Considerando que as Etapas previstas neste Edital serão compostas por parâmetros pré-estabelecidos em seus anexos, caberá recurso contra o resultado final.
- 7.2. Após a publicação do resultado final no mural e mídias eletrônicas da DRE, o candidato terá o prazo até as **17:00 horas do dia 26/01/2023** para entrar com recurso.
- 7.3. Todo recurso deve conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido de revisão do resultado, e se for o caso, constar com documentos comprobatórios.
- 7.4. O recurso deve ser protocolado e enviado por e-mail: covocacao.edital008@gmail.com
- 7.5. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato sendo ele o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos resultados dos recursos.
- 7.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate na nota final para a mesma unidade escolar, terá preferência o candidato que tiver:
 - I. Tempo de experiência na área;
 - II. Idade;

III. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- a. A Publicação do Resultado Final dos classificados para a função de Assistente Social, deverá ser exposta no mural da DRE e informada ao Órgão Central – SEDUC.
- b. A DRE irá realizar o chamamento imediato com os servidores aptos para a função na DRE de acordo com a resultado final.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas constantes deste Edital.
- b. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de escolha para a função de Assistente Social.
- c. A Comissão da DRE não se responsabilizará por falhas de comunicação, que impossibilitem a transferência de dados (realização de inscrição, envio de documentos, interposição de recursos).
- d. A verificação de irregularidades, a qualquer tempo, ocasionará a desclassificação do candidato e/ou a destituição da função.
- e. Fica reservado à SEDUC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Processo Seletivo.
- f. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Coordenadoria de Saúde e Segurança – SEDUC e encaminhados para decisão final do Secretário de Estado de Educação.
- g. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Educação, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de: a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital; b) revogar a presente seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, diante da situação de calamidade, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo; e c) alterar as condições desta seleção e suas especificações.
- h. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCIA REGINA MOREIRA CIRILO
DIRETORA ADJUNTA
ATO Nº 00193/2022
DRE/JUINA-MT

DIRETOR REGIONAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ITENS	VALORES LIMITES
Bom Relacionamento interpessoal	20 (vinte) pontos
Criatividade	10 (dez) pontos
Dinamismo	10 (dez) pontos
Uso adequado da língua portuguesa	10 (dez) pontos
Comunicação assertiva	10 (dez) pontos
Capacidade de liderança	20 (vinte) pontos
Capacidade de administração de conflitos	20 (vinte) pontos
PONTUAÇÃO	Até 100 (cem) pontos

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ devidamente qualificado (a) no Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei que:

- I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Não estou com processo de aposentadoria em agendamento;
- III. Não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- IV. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- V. Não descumpri Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- VI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
- VII. Possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função de Assistente Social (40h semanais - Dedicção Exclusiva);
- VIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício 2022;
- IX. Tenho conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;
- X. Tenho ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor. Por ser verdade, firmo a presente em via única.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

CRONOGRAMA:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20/01/2023 a 23/01/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA	24/01/2023
ENTREVISTAS COM CANDIDATOS	24/01/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/01/2023
RECURSOS	26/01/2023 até as 16:00 horas
RESULTADOS DOS RECURSOS	27/10/2023